Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/Y1oaTIV56uqAQ4W6xekSRhcf3cq0OJiU | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 052/2025 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 21/08/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

A matéria está apresentada da seguinte forma:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor de **R$ 532.431,66 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0025.1.023 – Construção e Ampliação das Redes de Agua e Esgoto
4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações---------- R$ 532.431,66
TOTAL---------- R$ 532.431,66

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade, já que foram observados os ditames estabelecidos da Lei Federal nº 4.320/64.

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/Y1oaTIV56uqAQ4W6xekSRhcf3cq0OJiU | Assinado digitalmente por Assinadoc®

A matéria visa autorizar a inclusão do valor de R$ 532.431,66 para a retomada e o término da Construção do Poço Artesiano Central, localizado à Av.: Pref. Newton Reis – "POÇO DAE"; a execução das obras e início da operação deste equipamento visa mitigar o problema de abastecimento e fornecimento de água na região Central, Vila Paulista, Jd. Niagara e arredores e acompanha o projeto estudo técnico preliminar e coleta de preço.

O *superávit* financeiro apurado é da ordem de R$ 45.122.010,90, do qual em projetos anteriores (012-2025, 015-2025 e 016-2025, 017-2025, 26-2025, 027- 2025, 028-2025, 029-2025, 030-2025, 031-2025, 035-2026, 036-2025, 040-2025, 042-2025, 044-2025 e 50- 2025) - na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de R$ 13.628.181,15, restando um saldo remanescente de R$ 31.493.829,75, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

O projeto também altera os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 052/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofo

José Euripedes Ferreira

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

Membro: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta